LEI MUNICIPAL N° 736, DE 29 DE ABRIL 2020

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos Professores Efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, considerando o teor da Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 04/2020, de 08 de abril de 2020, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE não poderá ser inferior a R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O valor do vencimento dos Professores efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Tacaimbó/PE não poderá ser inferior a R$ 2.705,76 (dois mil, setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 187.5 (cento e oitenta e sete e meia) horas mensais.

Art. 3º O Anexo Único desta Lei, com seus valores devidamente atualizados, modifica o Anexo I, da Lei Municipal nº 597/2011.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Tacaimbó, 24 de abril de 2020.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DO PISO DO MAGISTÉRIO 2020

187.5 h.a./m

Nível / Classe	I	II	III	IV	V
L	3.636,31	3.999,93	4.399,92	4.839,92	5.323,92
J	3.530,40	3.883,43	4.271,77	4.698,95	5.168,85
I	3.427,57	3.770,32	4.147,35	4.562,09	5.018,30
H	3.327,74	3.660,51	4.026,55	4.429,21	4.872,14
G	3.230,81	3.553,89	3.909,27	4.300,21	4.730,23
F	3.136,71	3.450,38	3.795,41	4.174,96	4.592,46
E	3.045,35	3.349,88	3.684,87	4.052,36	4.458,70
D	2.956,65	3.252,31	3.577,54	3.935,30	4.328,83
C	2.870,54	3.157,58	3.473,34	3.820,68	4.202,75
B	2.786,93	3.065,61	3.372,17	3.709,40	4.080,34
A	2.705,76	2.976,33	3.273,96	3.601,36	3.961,50

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.886.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó-PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó